

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 08/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL
GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA
BIGCARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] e por seu **Superintendente Regional**, Alex Cardoso Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e sanitário, portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 2200, 1º Andar, Centro – Governador Valadares/MG, CEP: 35010-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.627.085/0001-93, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Jullyana Silva Alves, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade [REDACTED], expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 08/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de emissão, gerenciamento e administração de cartões eletrônicos/magnéticos de alimentação e/ou refeição, com tecnologia de chip de segurança, destinados aos empregados da AGEDOCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** A presente rescisão é celebrada de forma consensual, com fundamento no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Décima do Contrato nº 08/2021 e na autorização da autoridade competente constante do Processo Administrativo nº 00001.000032.2021.
- 2.2.** A rescisão decorre da conveniência administrativa consistente na unificação da gestão do benefício alimentação/refeição dos empregados da AGEVAP, mediante contratação institucional única promovida pela AGEVAP Matriz, abrangendo os empregados da Matriz e da AGEDOCE, medida voltada ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, à padronização dos procedimentos e à racionalização da administração contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 3.1.** O Contrato nº 08/2021 fica rescindido, de comum acordo entre as partes, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

- 4.1.** Permanecem exigíveis as obrigações decorrentes da execução contratual regularmente realizada até a data de produção dos efeitos da presente rescisão,

bem como aquelas que, por sua natureza ou por disposição contratual, subsistam após a extinção da avença.

- 4.2.** A CONTRATANTE permanecerá responsável pelo pagamento das obrigações financeiras correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data de eficácia da presente rescisão, desde que regularmente atestados pela fiscalização contratual, observados os procedimentos de liquidação da despesa e os respectivos vencimentos previstos contratualmente.
- 4.3.** Eventuais faturamentos emitidos após a data de eficácia da rescisão, desde que correspondentes exclusivamente aos serviços executados anteriormente à extinção do contrato, não descaracterizam a presente rescisão amigável nem implicam prorrogação da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

- 5.1.** As partes reconhecem que a presente rescisão não afasta a exigibilidade das obrigações decorrentes da execução contratual realizada até a data de sua eficácia.
- 5.2.** Após a integral liquidação das obrigações financeiras remanescentes e inexistindo outras pendências decorrentes da execução contratual, as partes dar-se-ão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Contrato nº 08/2021, ressalvadas apenas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura do presente Termo de Rescisão Amigável, seu extrato deverá ser publicado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas decorrentes da publicação por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ALINE

RAQUEL DE

ALVARENGA:

Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE

ALVARENGA:

Dados: 2026.08.11

15:47:07 -03'00'

(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/
AGEGOIÁS

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEX CARDOSO PEREIRA

Data: 03/08/2026 08:41:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Superintendente Regional

AGEDOCE

JULLYANA
SILVA

ALVES:

Assinado de forma digital por JULLYANA SILVA

ALVES:

Dados: 2026.07.29

09:50:46 -03'00'

(assinado eletronicamente)

JULLYANA SILVA ALVES

Representante Legal

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDILSON FARIA LIMA

Data: 29/07/2026 08:29:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Edilson Faria Lima

CPF:

RG:

Conferido por:

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE

Data: 27/07/2026 11:39:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Bruno Vargas Vilela de Andrade
Assessoria Jurídica

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEONARDO DA SILVA BATISTA

Data: 31/07/2026 17:30:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Leonardo da Silva Batista

CPF:

RG:

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE RIBEIRO FLORIANO BORGES

Data: 28/07/2026 17:59:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Felipe Ribeiro Floriano Borges
Controle Interno